|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 108, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.000239/2017-21, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Ponte Branca, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.SP.031107-3.01, de titularidade da empresa PB Produção de Energia Elétrica Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.861.587/0001-72, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL no 4.085, de 7 de maio de 2013, para o qual a razão social da empresa titular foi alterada pelo Despacho SCG/ANEEL no 170, de 20 de janeiro de 2017,  é alcançado pelo art. 4o, inciso I, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da PB Produção de Energia Elétrica Eireli - ME, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A PB Produção de Energia Elétrica Eireli - ME deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela PB Produção de Energia Elétrica Eireli - ME e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo esta empresa do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado no Despacho ANEEL no 170, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A PB Produção de Energia Elétrica Eireli - ME deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9o e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.4.2017 - Seção 1.

**ANEXO**

| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 - Nome EmpresarialPB Produção de Energia Elétrica Eireli - ME | 02 - CNPJ07.861.587/0001-72 |
| 03 - LogradouroRua Waldomiro Rosseti | 04 - Número310 |
| 05 – Complemento | 06 - Bairro/DistritoParque Rodrigues | 07 - CEP13903-160 |
| 08 - MunicípioAmparo | 09 - UFSP | 10 - Telefone(19) 99165-6970 |
| 11 - DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto | PCH Ponte Branca (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL no 4.085, de 7 de maio de 2013, tendo a razão social da empresa titular alterada pelo Despacho SCG/ANEEL no 170, de 20 de janeiro de 2017, e comercializado no Leilão no 03/2016-ANEEL). |
| Descrição do Projeto | Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Ponte Branca, compreendendo: |
| I - Três Unidades Geradoras de 3.500 kW, totalizando 10.500 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 2,3/33 kV, de onde partirá uma linha de transmissão de 33 kV, circuito simples, com três quilômetros de extensão, que conectará a referida subestação à Subestação Águas de Santa Bárbara, pertencente à rede elétrica de distribuição da CPFL. |
| Período de Execução | De 31/05/2016 a 31/03/2019. |
| Localidade do Projeto | Municípios de Iaras e Águas de Santa Bárbara, Estado de São Paulo. |
| 12 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Solange Cristina Bacarolli Bertolla | CPF: 137.973.518-10 |
| Nome: Álvaro Zimmer Neto | CPF: 040.471.789-69 |
| Nome: José Eduardo Moge | CPF: 286.018.348-50 |
| 13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 13.524.090,00 |
| Serviços | 24.042.840,00 |
| Outros | 0,00 |
| **Total (1)** | **37.566.930,00** |
| 14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 12.306.920,00 |
| Serviços | 21.818.890,00 |
| Outros | 0,00 |
| **Total (2)** | **34.125.810,00** |